



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 - Página 1/7	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1ª	Próxima revisão: 29/12/2025

CAPÍTULO I

DO NATUREZA, VINCULAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º. Este Regimento tem por finalidade estabelecer diretrizes relativas à natureza, organização, funcionamento e atividades do Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde (NATS) do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Além disso, busca definir as competências, atribuições e estabelecer normas para ações do referido núcleo.

Art.2º. O NATS/HULW/UFPB configura-se como uma instância colegiada de caráter consultivo, executivo e de natureza técnico-científico, subordinado à Unidade de Gestão de Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HULW e tem por finalidades:

I – Assessorar a Governança do HULW-UFPB em incorporações, avaliações em relação às demandas e otimizar a práxis no sentido de desenvolver consenso com base em evidências científicas disponíveis, revisão da utilização de tecnologias, frequentes auditorias, embasamento para as decisões adotadas a fim de respaldar legalmente o HULW-UFPB quanto à eficácia, efetividade e eficiência das novas tecnologias, artigos ou dispositivos, equipamentos e técnicas essenciais;

II - Avaliar aspectos de efetividade, benefícios, riscos e custos de novas tecnologias (medicamentos, materiais médicos, equipamentos, insumos, dentre outras) para embasamento e justificativa das novas aquisições, substituições, interações, alterações ou de investimentos em tecnologias da saúde relevantes para a assistência no HULW-UFPB;

III - Promover a cultura de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) no ambiente interno de interesse para a Instituição, estruturar e manter diálogo interno relativo às tecnologias da saúde relevantes para a assistência no HULW/UFPB;

IV – Estruturar e gerenciar as necessidades e demandas internas sobre ATS para o HULW-UFPB;

V - Redigir relatórios, estudos e pareceres, tais como revisões sistemáticas, metanálises, pareceres técnico-científicos, estudos de avaliação econômica, estudos de avaliação de impacto orçamentário ou revisões de textos internos solicitados sobre ATS;

VI – Promover capacitações de profissionais em ATS, contribuindo para otimização de recursos já existentes e promovendo iniciativas inovadoras;

VII – Estabelecer e manter uma colaboração ativa com outras instituições e organismos que também atuam na área de ATS, contribuindo para a qualidade e relevância das avaliações realizadas pelo NATS/HULW/UFPB;

Art.3º. O NATS/HULW/UFPB terá seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno, pelas normas internas do HULW-UFPB, bem como pelas demais normativas da EBSERH e legislações vigentes.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 - Página 2/7	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1ª	Próxima revisão: 29/12/2025

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art.4º O NATS/HULW/UFPB terá composição multidisciplinar e multiprofissional, abrangendo profissionais das áreas de gestão da qualidade e segurança do paciente, bem como áreas relacionadas ao planejamento e aquisições de tecnologias. O Núcleo deverá ser composto e nomeado por Portaria institucional, assinada pelo(a) Superintendente do HULW-UFPB, com a identificação dos membros a seguir:

I – Presidente e Vice-Presidente: Membros efetivos ou consultores eleitos pelo corpo técnico do NATS;

II – Membros executores: Agentes públicos de diversas áreas, cedidos ou em exercício no HULW/UFPB;

III – Membros consultores: Docentes ou colaboradores, lotados, respectivamente, na UFPB e HULW, com interface ou estudos na área de ATS, mediante convite do presidente, tendo direito a voz, mas sem participação em decisões do Núcleo;

IV – Secretário Administrativo: técnico-administrativo.

Parágrafo Único. As indicações deverão recair em profissionais de nível superior com reconhecida experiência e participação em atividades ligadas à ATS, epidemiologia, farmácia/farmacologia, economia, finanças, políticas públicas, administração hospitalar e de sistema de saúde, tecnologia de informação e comunicação e atividades correlatas. As funções dos membros não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante serviço para administração e planejamento do HULW-UFPB.

Art.5º. Os membros executores do NATS/HULW/UFPB terão 8h (oito horas) mensais de sua carga de trabalho contratada destinadas à realização de atividades no NATS, independentemente de seu setor de origem no HULW.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para participar reuniões do NATS/HULW/UFPB, na qualidade de técnicos *ad hoc* nas especialidades de ATS, pesquisadores, professores, profissionais de saúde, de entidades governamentais e não governamentais ou especialistas que possam agregar contribuições aos trabalhos do Núcleo.

Art.6º. O mandato de cada membro será de 2 anos podendo ser reconduzido por mais 2 anos, podendo também ser definido pela Superintendência de acordo com a conveniência da organização.

Art.7º. Em caso de necessidade de alteração da composição da equipe, deverá essa ser realizada por meio de portaria da Superintendência do hospital.

Art.8º. A composição e atribuições da Equipe do NATS será definida em normativa específica.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 - Página 3/7	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1ª	Próxima revisão: 29/12/2025

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NATS

Art.9º. São deveres e responsabilidade da Presidência do NATS/HULW/UFPB (Presidente e Vice-Presidente):

- I – Consolidar a pauta definitiva das reuniões;
- II – Colocar em discussão qualquer assunto urgente ou de alta relevância, ainda que não constante da pauta de convocação;
- III – Delegar atribuições aos demais membros do Núcleo;
- IV – Constituir grupo(s) de trabalho (s), se necessário, indicando para cada grupo um relator;
- V – Expedir todos os atos necessários à efetivação das deliberações do Núcleo;
- VI – Convidar, a seu critério ou por indicação dos membros do núcleo, autoridades ou técnicos de notória competência profissional, para participar das reuniões, sem direito à participação nas deliberações;
- VII – Supervisionar as atividades exercidas pelos membros executores;
- VIII – Fazer cumprir este Regimento;
- IX – Estudar e propor medidas para assegurar a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional do Núcleo;

Art.10º. São deveres e responsabilidade dos membros executores do NATS/HULW/UFPB:

- I – Avaliar e deliberar os projetos do Núcleo;
- II – Colaborar com estudos e debates visando ao aperfeiçoamento permanente dos processos e das atividades do Núcleo;
- III – Colaborar com outras áreas de atuação do Núcleo na implantação das medidas e processos aprovados;
- IV – Colaborar com estudos e propostas ao Núcleo, que contribuam para implantação de medidas que venham a assegurar a estruturação organizacional mais adequada à execução dos processos e atividades do Núcleo;
- V – Coordenar a implantação, na sua área de atuação, das medidas e processos aprovados pelo Núcleo;
- VI – Participar da apreciação e deliberação sobre propostas apresentadas por membros do Núcleo;
- VII – Participar das reuniões, discussões e deliberações sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- VIII – Pedir vistas de assuntos em discussão;
- IX – Propor assuntos para a pauta das reuniões;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 - Página 4/7	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1ª	Próxima revisão: 29/12/2025

X – Solicitar reunião extraordinária do Núcleo;

Art.11. São deveres e responsabilidades dos membros consultores do NATS/HULW/UFPB:

I – Apoiar os membros executores do NATS, de acordo com sua área de expertise, na elaboração de documentos de ATS;

II – Apoiar a participação de iniciativas de educação e divulgação para sensibilizar a comunidade acadêmica, profissionais de saúde e o público em geral sobre questões relacionadas a tecnologias em saúde;

III – Apresentar propostas de ATS;

Art.12. São deveres e responsabilidades do Secretário Administrativo do NATS/HULW/UFPB:

I – Manter atualizado e controlar os documentos emitidos e recebidos pelo Núcleo;

II – Prestar serviços de secretaria e administrativo em geral;

Art.13. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.

Art.14. As matérias examinadas nas reuniões do NATS / HULW-UFPB têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros do NATS / HULW-UFPB não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Presidente o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa e/ou Superintendência do HULW-UFPB.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art.15. O NATS/HULW-UFPB reunir-se-á, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§1º. As convocações para as reuniões ordinárias serão definidas em calendário previamente aprovado por seus membros.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por solicitação da Presidência ou de seus membros.

Art.16. Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros da NATS.

Art.17. O NATS/HULW-UFPB apresentará nas suas reuniões, trabalhos em andamento e concluídos, com entrega de relatórios podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 - Página 5/7	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1ª	Próxima revisão: 29/12/2025

Art.18. As reuniões serão realizadas com qualquer número de participantes, a critério do Presidente, ficando as resoluções na dependência da presença da metade, mais um, dos membros presentes à reunião.

Art.19. De cada reunião será lavrada Ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art.20. Os membros do NATS que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e será encaminhado o pedido de sua substituição a Superintendência.

Art.21. As reuniões têm caráter reservado, devendo ser garantida proteção às informações sigilosas e respeitadas a intimidade e a privacidade dos envolvidos, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso X, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art.22. As deliberações do NATS/HULW-UFPB serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

Art.23. As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata;

Art.24. As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes;

Art.25. Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Presidente do NATS/HULW-UFPB e/ou GEP e/ou Superintendência.

CAPÍTULO VI

DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art.26. O NATS funcionará nas instalações da GEP, localizado no segundo andar do HULW.

§ 1º. O NATS instalar-se-á e deliberará com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros;

§ 2º. O Presidente terá o direito ao voto de desempate;

§ 3º. As deliberações do NATS serão consubstanciadas e encaminhadas conforme Mapeamento de Processos da UGITS 001 - Página 1/4 que trata sobre a Solicitação de ATS presente na página <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hulw-ufpb/ensino-e-pesquisa/setor-de-gestao-da-pesquisa-e-da-inovacao-tecnologica-sgpit/unidade-de-gestao-da-inovacao-tecnologica-em-saude-ugits-1> ou ainda a pedido da Superintendência do HULW-UFPB.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 - Página 6/7	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1ª	Próxima revisão: 29/12/2025

§ 4º. É facultado ao Presidente e aos membros efetivos solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 5º. A votação será nominal e aberta.

Art.27. O NATS, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.28. O NATS/HULW/UFPB poderá criar grupos de trabalho para tratamento de assuntos específicos.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho serão compostos por pessoas de reconhecido saber e competência profissional no tema, todos indicados pelo presidente do Núcleo.

Art.29. Cada grupo de trabalho será coordenado por um membro efetivo do Núcleo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Presidência do NATS/HULW/UFPB e, em grau de recurso, pela Gerência de Ensino e Pesquisa e/ou Superintendência do HULW/UFPB.

Art.31. Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, mediante proposta dos membros efetivos do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Parágrafo único. A proposta de alteração deverá ser submetida à aprovação do Colegiado Executivo do HULW-UFPB/EBSERH.

Art.32. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NATS.001 - Página 7/7	
Título do Documento	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	Emissão: 29/12/2021 Versão: 1ª	Próxima revisão: 29/12/2025

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	29/12/2021	Elaboração do Regimento

<p>Elaboração:</p> <p>André Telis de Vilela Araújo Anna Karolina de Carvalho Abreu Annelissa Andrade Virgínio de Oliveira Humberto de Carvalho Aragão Neto Larycia Vicente Rodrigues Vitor Nascimento de Carvalho Pinto</p>	Data: 29/12/2021
<p>Revisão:</p> <p>Tarciana Vieira da Costa</p>	Data: 09/01/2024
<p>Validação:</p> <p>Alecsandro da Rocha Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente</p> <p>ALECSANDRO DA ROCHA:02035089476</p> <p>Assinado de forma digital por ALECSANDRO DA ROCHA:02035089476 Dados: 2024.03.21 14:34:06 -03'00'</p>	Data: 21/03/2024
<p>Aprovação (Nome, Função, Assinatura)</p>  <p>Dr. Marcelo Paulo Tissiani Superintendente do HUIW-UFPA/EBserh Portaria SEI 198-EBSERH, de 02/12/2020 DOU 232,4/12/20</p>	Data: ___/___/___